ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 4.618, DE 9 DE MARÇO DE 2007.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R$ 22.790,00.

PAULO ROBERTO DA FONSECA POLETT, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R$ 22.790,00 (vinte e dois mil, setecentos e noventa reais), com a seguinte classificação orçamentária:

06	SMSAS	
06	FMAS	
08	Assistência Social	
244	Assistência Comunitária	
0004	Assistência Social Geral	
1637	Convênio PEAS	
3.3.50.43.00.00.00.00	Subvenções Sociais/Estado	R$ 16.696,00
3.3.50.43.00.00.00.00	Subvenções Sociais/Município	R$ 4.174,00
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo/Estado	R$ 1.536,00
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo/Município	R$ 384,00

Art. 2.º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 1.º, servirá de recurso o crédito do Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria do Trabalho, Cidadania e Assistência Social, no valor de R$ 18.232,00 (dezoito mil, duzentos e trinta e dois reais) e a redução da dotação orçamentária n.º 10.01.99.999.9999.3999.9.9.9.9.99.00.00.00.00-394, no valor de 4.558,00 (quatro mil, quinhentos e cinqüenta e oito reais).

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 9 de março de 2007.

PAULO ROBERTO DA FONSECA POLETT,
Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.

Rua João Pessoa, 1363 - Cx. Postal, 59 - CEP 95780-000 - Montenegro/RS - Tel: (51) 3649.8200 - Fax: (51) 3632.4594